CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO N° 078/2026

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 0023/2026**, conforme **Processo Administrativo n.º 071/2026**, **Edital n° 050/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa , **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**, CNPJ n° 91.022.632/0001-01, com sede na Avenida Emancipação, nº 840, bairro Centro, no Município de Nova Palma/RS, CEP 97.250-000, representada por Cladimir José Piccin, CPF n° 303.739.560-53, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 1.079 (um mil e setenta e nove) toneladas de calcário dolomítico, a granel, com Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) mínimo de 70% (setenta por cento), destinado à correção da acidez do solo em propriedades rurais do Município, **com fornecimento, transporte e espalhamento do material** nas áreas indicadas pela Administração Municipal para 83 produtores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calcário dolomítico seco, com PRNT mínimo de 70%, a granel, para uso agrícola; espalhamento por tonelada (mediante disponibilização de caçamba com espalhador e GPS).	**539,50**	**TON**	**R$ 245,00**	**R$ 132.177,50**

Valor cobrado do produtor para o espalhamento do calcário: R$ 40,00 (Quarenta reais por tonelada aplicada).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **com início no dia 16 de julho de 2026 e finalizando no dia 16 de julho de 2027**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02.1- Caso haja a prorrogação do contrato, o valor da proposta será reajustado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega do produto é 90 (noventa) dias a partir da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal da Agricultura.

3.2. A entrega e o espalhamento do calcário deverão ser realizados no interior do Município, diretamente nas propriedades rurais dos produtores beneficiários, de acordo com a relação de beneficiários fornecida pela Secretaria Municipal

3.3. O Poder Público subsidiará 50% do custo para uma quantidade máxima de 13 (treze) toneladas por agricultor, mediante comprovação da entrega do produto. O restante (50%) deverá ser custeado pelo produtor beneficiado, de modo que a cobrança é de inteira responsabilidade do fornecedor vencedor do presente processo licitatório;

3.4. A distribuição (espalhamento) do calcário na propriedade será totalmente paga pelo produtor diretamente ao fornecedor do serviço;

3.5. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ICMS ou outros, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto, inclusive a carga e descarga, que correrão também por conta e risco da empresa vencedora;

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

10.02.20.608.0019.2132 – Apoio Programas Corretivos e Fertilizantes do Solo
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela administração mediante apresentação de nota fiscal nas seguintes condições:

a) No prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal e entrega do produto nas propriedades;

b) O Poder Público subsidiará 50% do custo, o restante (50%) deverá ser custeado pelo produtor beneficiado, de modo que a cobrança é de inteira responsabilidade do fornecedor vencedor do presente processo licitatório;
c) Recibo de calcário contendo, no mínimo: o nome do proprietário, quantidade, valor, assinatura do produtor-recebedor e do Funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura responsável por fiscalizar o contrato, e data da entrega.
d) Declaração da empresa atestando a total quitação dos proprietários com relação aos 50% do valor de competência do proprietário, isentando a Prefeitura Municipal de Pinhal Grande de qualquer cobrança.
e) Certificado de análise química do produto, emitida por químico responsável, encaminhada ao Ministério da Agricultura, comprovando a garantia mínima exigida no objeto, na ocasião do primeiro pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO
6.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
6.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contração.
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Liseu Dalla Nora, Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio e pela servidora Sandra Regina Dalmolin.
6.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:
7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, em caráter excepcional, com a finalidade de restabelecer a relação inicialmente pactuada entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato.
8.2. Considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens comuns, com

entrega em prazo reduzido, o reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido em situações extraordinárias, devidamente justificadas, vedada sua utilização como mecanismo de recomposição ordinária de preços.
8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada antes da entrega dos produtos, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que comprove a efetiva elevação extraordinária dos custos, tais como notas fiscais de aquisição, variação relevante de preços de mercado ou outros elementos pertinentes.
8.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro após a entrega dos produtos, nem aqueles desacompanhados de comprovação suficiente da alteração dos custos.
8.5. O CONTRATANTE analisará o pedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo solicitar esclarecimentos ou promover diligências para verificação das informações apresentadas, hipótese em que o prazo ficará suspenso até a completa instrução do processo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.
9.2.Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
9.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
9.6. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
10.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.5. O contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

12. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, esta estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Pinhal Grande/RS, 16 de julho de 2026.

LUCAS MICHELON:02112038079
Assinado de forma digital por LUCAS MICHELON:02112038079
Dados: 2026.07.16 16:20:06 -03'00'

LUCAS MICHELON
PREFEITO DE PINHAL GRANDE

CLAUDIMIR JOSE PICCIN:30373956053
Assinado de forma digital por CLAUDIMIR JOSE PICCIN:30373956053
Dados: 2026.07.16 17:50:28 -03'00'

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA
CNPJ N° 91.022.632/0001-01

RELAÇÃO DOS PRODUTORES BENEFICIADOS.

Nome	CPF	I.E. - 389	Matrícula	APTO	Localidade	Telefone	Espalhado
ROSEMERE TEREZINHA NESKE FACCO	000.200.960-97	3891016095	2955	SIM	TRÊS PASSSINHOS	(55)999838453	SIM
GELSON LAGO ALCANTARA	528.324.140-87	3891004934	13521	SIM	RINCÃO DO APPEL	(55)996047221	SIM
RONALDO ANTONIO GARLET	990.108.100-97	3891018403	17449	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)999047410	SIM
AIRTO JOSE GARLET	640.377.110-87	3891018403	14753	SIM	INVERNADINHA	(55)996302242	SIM
OLIMPIO ANTÔNIO GARLET	286.891.600-78	3891005360	17546	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)999279690	SIM
VALERIA GARLET	016.451.170-90	3891022036	689	SIM	RINCÃO DOS SALLES	(55)999279690	SIM
ANDERSON GOMES ALCANTARA	023.048.360-70	3891028964	7141	SIM	COXILHÃO DOS TAQUARIANOS	(55)996047221	SIM
JOSÉ ALÉCIO MICHELON	472.872.000-25	3891004763	12782	SIM	RINCÃO DOS SALLES	(55)999897116	SIM
LEONIR LUIZ JORDÃO	624.090.260-87	3891006847	10584	SIM	COXILHÃO DOS TAQUARIANOS	(55)999609111	SIM
ROBERTO FACCO VESTENA	942.197.100-00	3891030357	11352	SIM	CERRO AZUL	(55)996902877	NÃO
LORENO JOSÉ RUBIN	489.185.710-20	3891001195	2417	SIM	LINHA RUBIN	(55)999338490	SIM
AVELINO SOMAVILLA	188.691.730-20	38911002795	13575	SIM	ENCRUZILHADA	(55)997329062	SIM

GEOVANI ULIANA BARBIERI	002.110.040-30	3891006685	3394	SIM	LINHA FERRARI	(55)99985 5583	SIM
OLIMPIO BARBIERI	283.348.090-34	3891618357	3809	SIM	LINHA FERRARI	(55)99985 5583	SIM
ADILVO ANTONIO SCAPIN	314.463.450-68	3891003570	13135	SIM	ENCRUZILHADA	(55)99979 1013	SIM
VALDEREZA SCAPIN	681.809.000-10	3891003570	13135	SIM	ENCRUZILHADA	(55)99979 1013	SIM
SELVINO JOSÉ COCCO	272.728.690-20	3891000997	4595	SIM	INVERNADINHA	(55)99624 1982	SIM
LEURACI FATIMA FACCCO BARBIERI	510.820.550-34	3891030624	2723	SIM	TRÊS PASSINHOS	(55)99624 1982	SIM

MARCIO JOSÉ BARBIERI	720.643.900-49	3891024446	6627	SIM	TRÊS PASSINHOS	(55)99624 1982	SIM
GEAN FACCO COCCO	034.575.730-00	3891028506	6627	SIM	TRÊS PASSINHOS	(55)99624 1982	SIM
LUIZ ANTONIO FACCO NETTO	024.609.330-70	3891032023	9751	SIM	TRÊS PASSINHOS	(55)99905 7649	NÃO
GILMAR LAGO	324.312.010-15	3891001330	10804	SIM	COXILHÃO DOS TAQUARIANOS	(55)99613 1758	SIM
SIDINEI DA ROCHA	975.022.860-04	3891015927	11008	SIM	ENCRUZILHADA	(55)99958 9960	SIM
JOSÉ MARIO RIGON BELLÉ	556.988.910-87	3891027119	13467	SIM	RINCÃO DOS SALLES	(55)99710 1584	SIM

ZITA GARLET BELLÉ	906.848.180-00	3891010593	13466	SIM	RINCÃO DOS SALLES	(55)99710 1584	SIM
IDAIELI FORGIARINI BARBIERI	028.126.610-70	3891027313	9421	SIM	TRÊS PASSINHOS	(55)99682 7356	SIM
DANIEL BARBIERI	025.369.260-10	3891024764	478	SIM			
JOSÉ ADELAR SOARES	570.036.390-15	3891006863	9174	SIM	LINHA LIMEIRA	(55)99652 3241	SIM
CLAUDEMIR FACCO	682.987.060-72	3891006146	12281	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)99684 1516	SIM
LEUTÉRIO FACCO	111.041.630-04	3891006162	6655	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)99684 1516	SIM
VALDIR MACHADO DE MELLO	396.232.620-00	3891011670	114061	SIM	A. FAZENDA DO SOBRADO	(55)99941 3508	SIM
FERNANDO VENDRUSCOLO CASARIN	010.234.520-85	3891031680	9.905	SIM	Gringuinha	(55)99613 4703	SIM
VICTOR GUILHERME SOMAVILLA DA ROSA	040.534.180-62	3891030438	13802	SIM	ESPINHAREDO	(55)99650 4492	SIM
HENRIQUE FACCO	035.712.300-00	3891027780	4595	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)99684 1516	SIM
CLEUSA DARIN FACCO	720.649.940-68	3891006146	501	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)99684 1516	SIM

SILVESTRE JAEGER VIEIRA	654.840.960-49	3891002825	10.709	SIM	ENCRUZILHADA	(55)999449270	SIM
ELTON LUIZ DALLA NORA	561.744.030-68	3891006553	11.293	SIM	COXILHÇAO DOS TAQUARINOS	(55)999865110	SIM
ODIR COCCO	454.947.890-04	3891005697	1109	SIM	INVERNADINHA	(55)996200014	SIM
DAIANI MACHADO LAGO	037.159.410-30	3891027968	2555	SIM	INVERNADINHA	(55)999476177	SIM
MARIANA STRECK BRECHER	033.0401.130-08	3891025483	4.399	SIM	ESPINHAREDO	999710826	SIM
LEANDRO S DOS SANTOS	041.657.440-88	3891028818	13.554	SIM	ENCRUZILHADA	999702094	SIM
LUIZ ANTONIO COCCO	561.742.250-20	3891002205	8.718	SIM	INVERNADINHA	(55)999675034	SIM
TEREZINHA DE FATIMA GARLET	561.745.000-04	3891026945	11.597	SIM	ENCRUZILHADA	(55)996154873	NÃO
AVELINO SOMAVILLA	188.691.730-20	3891002795	13.575	SIM	ENCRUZILHADA	(55)997329062	SIM
DALVA MACHADO LAGO	530.015.400-87	3891022133	4348	SIM	INVERNADINHA	(55)996933844	SIM
MATHEUS MICHELON COCCO	037.031.240-67	3891030241	9.940	SIM	RINCÃO DA FERREIRA	(55)996200014	SIM
ANDRE COCCO PESAMOSCA	031.761.280-88	3891239 54	9.538	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)999679833	SIM
GASPAR LUIZ LIBERALESSO	588.075.270-49	3891010119	16736	SIM	INVERNADINHA	(55)	SIM
SELVINO BARBIERI	012.422.940-90	3891019558	7.826	SIM	LINHA RUBIN	(55)999153685	SIM
DEMETRIO SILVA DOS SANTOS	009.497.410-19	3891011786	4016	SIM	A.FAZENDA DO	(55)999709949	SIM

					SOBRADO		
DARCY CANCIAN	272.726.990-00	3891005875	16.313	SIM	MEDIANEIRA		SIM
EDGAR GARLET	019.748.940-02	3891026252	11.597	SIM	ENCRUZILHADA	(55)996500673	NÃO
VALDIR MACHADO DE MELLO	396.232.620-00	3891011670	18.410	SIM	A.FAZENDA DO SOBRADO	(55)999413508	SIM

MARTIM MARSANGO	681.420.990-04	3891011611	4016	SIM	A.FAZENDA DO SOBRADO	(55)999766438	SIM
DOUGLAS FERNANDO MARSANGO	033.310.230-04	3891028158	11.900	SIM	RINCÃO DO APPEL	(55)999766438	SIM
MOACIR VICENTE MANFIO	390.958.510-87	3891010690	13.435	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)996269293	SIM
MAICON STEFANELLO	022.284.010-21	3891032341	14.790	SIM	ENCRUZILHADA		Não
GIVANILDO CECHIN	008.647.180-55	3891018640	11.354	SIM	CERRO AZUL	(55)997209015	NÃO
LUIZ ANTONIO CECHIN	093.129.190-81	3891004488	21.332	SIM	CERRO AZUL	(55)997209015	NÃO
ALCIDIA DA SILVA	004.690.150-71	3891027917	13.367	SIM	ENCRUZILHADA	(51)996542343	Sim
LEANDRO SOMAVILLA DOS SANTOS	041.657.440-85	3891028816	13.554	SIM	ENCRUZILHADA	(55)997024094	SIM
ESOLINA DA SILVA MACHADO	624.603.070-04	3891001748	17.440	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55)996269293	SIM
ADERI FRONCHETTI	363.581.770-87	3891021943	4016	SIM	A. FAZEND		SIM

					A DO SOBRADO		
RENATO NEVES DA ROSA	624.108.650-20	3891017768	2061	SIM	RINCÃO DO APPEL	(55)99650 4492	SIM
ALTEMIR JOSÉ MARTINS DE SOUZA	452.204.090-34	3891003945	GLEB A 92 A 92 B	SIM	GRINGUINHA	(55)99946 1009	SIM
ARISTIDES COCCO	324.343.080-15	3891004046	6615	SIM	MÃE RAINHA	(55) 999126921	SIM
ANTONIO PORTES DE OLIVEIRA	395.944.160-68	3891011867	4016	SIM	A. FAZENDA DO SOBRADO	(55)99978 5244	SIM
TARCISIO LUIZ BULEGON	588.060.160-91	3891013010	4133	SIM	INVERNADINHA	(55)99972 9827	SIM
LEILA MEDIANEIRA MOREIRA	024.098.670-75	3891027518	12.940	SIM	Mãe Rainha	(55)99662 0653	SIM
LEODIR DAL CASTEL	576.065.950-20	3891017474	4016	SIM	A FAZENDA DO SOBRADO		SIM
CLADIR DAL CASTEL	446.710.590-53	3891031701		SIM	A.FAZENDA DO SOBRADO	(55)99693 7137	SIM
ARLINDO ROSA DE ALMEIDA	355.144.690-34	3891011743	4016/R-1	SIM	A.FAZENDA DO SOBRADO	(55) 996882166	SIM
ERCI DAROLD GARLET	942.076.002-0	3891013231	14216	SIM	RINCAO DA VARZEA	(55) 999791041	SIM
OCLECIO ULIANA	715.968.100-25	3891023377	14218	SIM	Rincão da Várzea	(55) 999791041	Sim

ESTELA REGINA GARLET	930.373.500-59	3891023440	15268	SIM	Rincão da Várzea	(55) 999791041	Sim
Edgar soares	757.309.360-87	3891007908	17883	SIM	Mãe rainha	(55) 999791041	Sim
JOSE VENUTO CANCIAN	255.292.180-91	3891001616	17.769	SIM	RINCÃO DO APPEL	(55) 996425003	SIM
DIOGO CANCIAN	008.810.690-00	3891019876	6799	SIM	Rincão do Appel	(55) 996425003	Sim
SANDRO JUNIOR OLIVEIRA	038.581.810-64	3891029561	9436	SIM	LIMEIRA	(55) 997122385	SIM
DOMINGO DE OLIVEIRA	395.944.400-15	3891011590	4016	SIM	A.FAZENDA DO SOBRADO	(55) 997122385	SIM
BRUNO GARLET	026.117.800-54	3891024390	15.270	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55) 999702990	SIM
CASEMIRO NEURO GARLET	374.160.220-53	3891004305	15264	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55) 999702990	SIM
VANIA MARIA GARLET	941.875.250-68	3891021129	15.264	SIM	RINCÃO DA VARZEA	(55) 999702990	Sim